

Zimbra

licitacao@detro.rj.gov.br

Re: Pedido de esclarecimentos PE 04/2023 - Vale Alimentação "Gratificação natalina"**De :** Licitacao <licitacao@detro.rj.gov.br>

qua., 18 de out. de 2023 18:08

Assunto : Re: Pedido de esclarecimentos PE 04/2023 - Vale Alimentação "Gratificação natalina"

📎 2 anexos

Para : Carlos Alberto Varejão Junior - Jurídico <carlos.varejao@lecard.com.br>

Prezado Sr. Carlos, boa tarde!

Em resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 004/2023 - Auxílio Alimentação Natalino, temos a pontuar:

- 1- A empresa contratada anteriormente foi a LECARD, com a taxa -2,15% (menos dois inteiros e quinze centésimos por cento).
- 2- Sim.
- 3- Prevalecerá a informação do Edital.
- 4- Prevalecerá a informação do Edital.
- 5- 10 (dez) dias úteis após a entrega do relatório com dados dos servidores e estagiários.

Atenciosamente,

Pregoeiro e Equipe de Apoio
Comissão de Licitação

Rua Uruguaiana, 118, 10º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20.050-092
55 21 3883-4123

De : "Carlos Alberto Varejão Junior - Jurídico" <carlos.varejao@lecard.com.br>**Para :** licitacao@detro.rj.gov.br**Enviadas :** Quarta-feira, 18 de outubro de 2023 16:04:04**Assunto :** Pedido de esclarecimentos PE 04/2023 - Vale Alimentação "Gratificação natalina"

Prezado(a),

Na forma do Edital em referência, requiero os seguintes **esclarecimentos**:

1. Qual foi a **empresa anteriormente contratada** para execução do objeto desta licitação? Qual foi a **taxa** administrativa praticada?
2. Será permitida oferta de taxa administrativa negativa na contratação?
3. Quanto ao prazo de pagamento, o Edital dispõe de duas formas: **Anexo Minuta de contrato "PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79"**; e **Edital 15.3 "O pagamento do Boleto ou Nota Fiscal/Fatura será efetuado em até 5 (cinco) dias corridos anteriores à data de liberação dos créditos aos funcionários da CONTRATANTE, desde que as correspondentes Notas Fiscais/Faturas sejam recebidas, pelo fiscal do contrato, em tempo hábil para a realização do pagamento, porém, a disponibilização dos créditos aos funcionários não poderá ser adiada"**. Qual dos dois prazos prevalecerá?

4. O edital também dispõe sobre a **rede de estabelecimentos** de forma contraditória: **Edital "2.5.5 A empresa vencedora do certame deverá apresentar estabelecimentos credenciados/conveniados, de grande porte, sendo no mínimo 04 (quatro) nas cidades do Rio de Janeiro, região metropolitana, baixada fluminense, região serrana e interior do estado, e também no mínimo de 1 (um) de grande porte nos demais Municípios, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo 1). Já no TR "3.3.1 Que tenha, estabelecimentos conveniados no Rio de Janeiro, na Região Metropolitana, Baixada Fluminense, Região Serrana e Interior do Estado do Rio de Janeiro, devendo constar entre eles, 4 (quatro hipermercados) e 6 (seis) supermercados de grande porte, nos termos da conceituação definida pela ABRAS – Associação Brasileira de Supermercados."** Qual das disposição prevalece?
5. Qual o **prazo de entrega** da primeira via dos cartões?

Desde já, grato pela atenção.

At.te

>>> **Carlos Alberto Varejão Junior**

Analista de Licitação

(27)2233-2000 / ramal:8666

carlos.varejão@lecard.com.br

LeCard

www.lecard.com.br



logo_azul.jpg
937 KB